



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 630 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal N.º 449 de 25 de novembro de 1986."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1º. e seu paragrafo 2º. e artigo 4º, acrescido de paragrafo unico, da Lei Municipal no. 449 de 25 de novembro de 1986, passam a vigorar conforme a redacao seguinte:

"Artigo 1.º - Poderão ser regularizados os lotes de terrenos urbanos que, de fato, até a data desta Lei, tenham sido desdobrados de lotes maiores e possuam áreas não inferiores a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

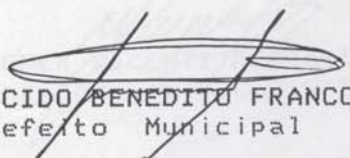
"Parágrafo 2.º - Desdobrada uma parte do lote maior, nos termos desta Lei, a parte remanescente ficará automaticamente desdobrada, sendo no tocante a chácara observar no mínimo a metragem de 500,00 m², podendo ser desdobrados no máximo 05 (cinco) lotes, com frente mínima de 10,00 metros (dez metros), excluindo destes casos, o loteamento denominado "Parque América", que poderá ter a área mínima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) com testada de 10,00 m (dez metros)."

"Artigo 4.º - Aplica-se também os dispositivos desta Lei as áreas de terra que comprovadamente tenham sido objeto de compromisso anterior a 25/11/86, sempre respeitando o mínimo de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e 5,00 m (cinco metros) de testada."

Parágrafo Único - Este artigo aplica-se aos imóveis que possuam 02 (duas) construções e que tenham condições de ser regularizadas isoladamente.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o paragrafo 4º do artigo 1º. e paragrafo 2º. do artigo 2º da Lei 449 de 25 de novembro de 1986 e demais disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI052/90 - P.M.
PROCESSO N.º 2032/90 - P.M.